



Prefeitura Municipal de Muriaé

GABINETE DO PREFEITO

Projeto de Lei _____/2023

**“Acrescenta ação às Metas Físicas da
Lei nº 6.290 de 09 de dezembro de 2021, Plano
Plurianual do Município de Muriaé”**

O Prefeito Municipal de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a acrescentar às Metas Físicas da Lei 6.290 os seguintes projetos:

PROGRAMA: 0037 – ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE

AÇÃO	TAREFA	ÓRGÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS
Projeto Atividade: 2.488 PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA (PSE)	Manutenção dos Serviços Prestados	Saúde	Manutenção	Percentual	100

AÇÃO	TAREFA	ÓRGÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS
Projeto Atividade: 1.251 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS – APS – RES. 8686/23	Aquisição Material Permanente	Saúde	Aquisição	Unidade	2

PROGRAMA: 0040 – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL

AÇÃO	TAREFA	ÓRGÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS
Projeto Atividade: 2.484 IMPLANTAÇÃO DA POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR – RES. 8771/23	Manutenção dos Serviços Prestados	Saúde	Manutenção	Percentual	100



Prefeitura Municipal de Muriaé

GABINETE DO PREFEITO

AÇÃO	TAREFA	ÓRGÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS
Projeto Atividade: 1.250 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS POLÍTICA DE REGULAÇÃO DO ACESSO – RES. 8719/23	Aquisição Material Permanente	Saúde	Aquisição	Unidade	1

PROGRAMA: 0041 – VIGILÂNCIA EM SAÚDE

AÇÃO	TAREFA	ÓRGÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS
Projeto Atividade: 2.487 – FIM DA TUBERCULOSE COMO PROBLEMA DE SAÚDE PÚBLICA – RES. 8161	Manutenção dos Serviços Prestados	Saúde	Manutenção	Percentual	100

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 08 de agosto de 2023

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé



Prefeitura Municipal de Muriaé

GABINETE DO PREFEITO

Muriaé, 08 de agosto de 2023

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Saudações. É com imensa satisfação, nos termos das disposições legais vigentes e com fulcro no artigo 80 da Lei Orgânica do Município de Muriaé, que encaminho o presente Projeto de Lei a esta Augusta Casa Legislativa para que seja apreciado, discutido e votado em caráter de urgência, com a seguinte:

JUSTIFICATIVA

Trata-se de Projeto de Lei que altera os Projetos Atividades da Lei nº 6.290 de 09 de dezembro de 2021, o Plano Plurianual do Município de Muriaé - PPA, para o quadriênio 2022 a 2025, em consonância ao preconizado no artigo 165, inciso I e § 1º da Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988 e aos artigos 94, inciso IX e 114 da Lei Orgânica do Município de Muriaé.

O Plano Plurianual tem como escopo a organização e viabilização da ação pública, buscando o cumprimento dos fundamentos dispostos na Carta Magna, que por sua vez traça o padrão de gestão pública a ser assumido da obrigatoriedade de previsão das ações governamentais que serão implementadas em um determinado período a fim de garantir, sobretudo, a segurança da sociedade.

O Projeto/atividade “Programa Saúde na Escola (PDE)” autorizado pela Portaria GM/MS número 3.705, de 3 de outubro de 2022 no qual traz em seu bojo a iniciativa intersetorial dos Ministérios da Saúde e da Educação que tem a finalidade de contribuir para o pleno desenvolvimento dos estudantes da rede pública de ensino da educação básica, por meio da articulação entre os profissionais de saúde da Atenção Primária e dos profissionais da educação.

Suas funções principais são: saúde ambiental; promoção da atividade física; alimentação saudável e prevenção da obesidade; promoção da cultura de paz e direitos humanos; prevenção das violências e dos acidentes; prevenção de doenças negligenciadas; verificação da situação vacinal; saúde sexual e demais atividades que compreendam o efetivo exercício das atividades do PSE.

O Projeto/atividade “Fim da Tuberculose com Problema de Saúde Pública – Res. 8161” autorizado pela Resolução SES/MG número 8.161, de 18 de maio de 2022 cujas principais competências são: executar a ações para o controle da tuberculose localmente e supervisionar/monitorar no nível central do município; realizar articulações intra e intersetoriais que possam fortalecer as ações de controle da tuberculose; monitorar o sindicadores epidemiológicos, bem como acompanhar o cumprimento de metas propostas nos instrumentos de gestão do SUS; coordenar a busca ativa de sintomáticos respiratórios no município, bem como supervisionar e participar da investigação e do controle dos contatos de pessoas com tuberculose na comunidade; notificar os casos de tuberculose no Sistema de Informações de Agravos de Notificação (Sinan), bem como acompanhá-los, por meio do sistema de informação, durante todo o tratamento, com a geração de boletins de acompanhamento mensal; dentre outros que compõem o rol descritivo na Resolução.

O Projeto/atividade “Aquisição de Veículos Política de Regulação do Acesso – Res.



Prefeitura Municipal de Muriaé

GABINETE DO PREFEITO

8719/23" devidamente autorizada pela Resolução SES/MG número 8.719, de 02 de maio de 2023 que autoriza a aquisição de veículos para os municípios contidos no anexo da referida Resolução.

O Projeto/atividade "Aquisição de Veículos – APS – Res. 8686/23" aprovado pela Resolução SES/MG número 8686, de 02 de maio de 2023 autoriza o repasse de recursos financeiros de investimento, na Política de Estruturação da Atenção Primária à Saúde (Organização da Atenção Primária à Saúde), destinados à aquisição de veículos para municípios de Minas Gerais que menciona.

O Projeto/atividade "Implantação da Política de Atenção Hospitalar – Res. 8771/23" autorizada pela Resolução SES/MG número 8.771, de 17 de maio de 2023 prevê o repasse de recursos financeiros para reforço do custeio das ações e serviços de saúde, na Implantação da Política de Atenção Hospitalar – Valor em Saúde, de estabelecimentos de saúde e municípios de Minas Gerais que menciona.

A Política Nacional de Atenção Hospitalar determina que o financiamento da atenção hospitalar é realizado entre a União, estados e municípios. Tal custeio é definido considerando a população atingida, o território e o papel na RAS, de maneira que, ao relacionar aspectos sociais e ambientais aos econômicos, busque suprir as necessidades regionais específicas. Os recursos visam aumentar a capacidade existente, bem como a inovação e atualização tecnológica. Esses investimentos devem estar de acordo com os Planos de Saúde Nacional, Estaduais, Distrital e Municipais; abranger os projetos das Redes Temáticas de Atenção à Saúde e Programas prioritários do SUS; e procurarem estar presentes em regiões remotas, onde há lacunas na assistência à população.

Ante o exposto e feitos os devidos esclarecimentos necessários à análise do Poder Legislativo, e na certeza de contarmos com a costumeira atenção do ilustre Presidente, renovo meus protestos e elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Exmo. Sr.
GERSON FERREIRA VARELLA NETO
DD. Presidente da Câmara Municipal